



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 057/95 - de 19 de setembro de 1995.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 12, da quadra nº 02, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 12 (doze), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, com área de 239,66m² (duzentos e trinta e nove metros e sessenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do senhor PLINIO A. SCABENI E CIA LTDA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 390/95, de 19 de setembro de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 12-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 12, com a distância de 12,50m e o azimute de 89º50'10";
Este: Confronta-se com o lote nº 13, com a distância de 19,17m e o azimute de 179º50'10";
Sul: Confronta-se com Rua Z. Silvério, com a distância de 12,50m e o azimute de 269º50'10";
Oeste: confronta-se com lote nº 12, com a distância de 19,17m e o azimute de 359º50'10".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 de setembro de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 19 de setembro de 1995.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete